Projeto de Lei nº ____/2025

"Dispõe sobre a inclusão obrigatória do ensino de Libras – Língua Brasileira de Sinais – no currículo das escolas públicas do município de Maracás e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de **Libras (Língua Brasileira de Sinais)** no currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino de Maracás.

Art. 2º

A disciplina deverá ser ministrada de forma progressiva, conforme as seguintes diretrizes:

I – Nas séries iniciais, por meio de atividades lúdicas, músicas e jogos;
II – A partir do Ensino Fundamental, com conteúdo teórico e prático adaptado à idade e ao nível escolar dos alunos.

Art. 3º

As escolas deverão contar com profissionais capacitados em Libras para ministrar as aulas, podendo:

I – Contratar professores habilitados na área;
II – Capacitar os profissionais da rede municipal por meio de parcerias com instituições especializadas.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades, institutos de educação e entidades especializadas para formação, capacitação e apoio pedagógico.

Art. 5º

Esta Lei tem como objetivos:

I – Promover a inclusão social e educacional de estudantes surdos e com deficiência auditiva;
II – Fomentar o respeito à diversidade e à comunicação acessível no ambiente escolar;
III – Contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, empáticos e preparados para a convivência em sociedade.

Art. 6º

O conteúdo programático de Libras será incorporado ao Projeto Político-Pedagógico das escolas, observando-se as diretrizes curriculares nacionais e municipais.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracás em 20 de Maio de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
HERALDO PIRES DE LIMA JUNIOR
Data: 20/05/2025 10:31:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover a inclusão e garantir o direito à comunicação para as pessoas surdas, conforme estabelecido na **Lei Federal nº 10.436/2002**, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão. Ao incluir Libras no currículo escolar, contribuiremos para uma educação mais inclusiva, plural e empática, além de preparar nossas crianças e jovens para uma convivência mais justa e cidadã.

Além disso, é um passo importante para fortalecer a acessibilidade em todas as áreas do município, fazendo com que Maracás seja reconhecida como uma cidade mais inclusiva e respeitosa com a diversidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Maracás em 19 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
HERALDO PIRES DE LIMA JUNIOR
Data: 20/05/2025 10:32:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador